



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 255, DE 22 DE MAIO DE 1.996

*Dispõe sobre autorização para concessão de aumento salarial e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Bodoquena*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:*


*Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos municipais um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os salários vigentes.*

*Art. 2º O percentual estabelecido no art. 1º, corresponde a parte concedida pelo Governo Federal, 12% (doze por cento) sobre o salário mínimo, e 8% (oito por cento) concedido pelo Poder Executivo Municipal, a título de reposição de resíduos salariais.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Tendo seus efeitos retroagidos a 1 de maio de 1.996.*

*Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Bodoquena-MS., 22 de maio de 1.996*

  
*Dr. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS*  
*Prefeito Municipal*

**"TRABALHO E HONESTIDADE"**

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067)268-1104 - CEP 79230-000

0-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

## A N E X O = 1

### TABELA - 1 : CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

#### GRUPO OCUPACIONAL - 1 - DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS.

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO
	R\$. %	R\$.	R\$.
DAS - 1	612,91 50	306,45	919,36
DAS - 2	540,76 40	216,30	757,06
DAS - 3	451,76 30	135,52	587,28

O VENCIMENTO DO DAS - 4, SERÁ CONFORME HABILITAÇÃO EXIGIDA NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ACRESCIDO DE 25% .

### TABELA - 2 : CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

#### GRUPO OCUPACIONAL - 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO
	R\$. %	R\$.	R\$.
ADI	378,58 15	56,78	435,36
ADI - I	306,31 15	45,94	352,25
ADI - II	246,26 15	36,93	283,19

### TABELA - 3 : FUNÇÃO GRATIFICADA:

#### GRUPO OCUPACIONAL - 3 - DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
	%
DAI - I - CHEFE DE NÚCLEO	30
DAI - II - CHEFE DE SETOR	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

## A N E X O = 11

LA - 4 - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - Cargo de execução Funcional e Profissional de todos os Níveis e Qualquer Natureza.

PO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10

( C L A S S E - A )

= R E F E R Ê N C I A =

P A D R Ã O	01	02	03	04	05	06
I	195,25	199,15	203,13	207,19	211,33	215,55
II	246,26	251,18	256,20	261,32	266,54	271,87
III	306,31	312,43	318,67	325,04	331,54	338,17
IV	378,58	386,15	393,87	401,74	409,77	417,96
V	476,47	485,99	495,70	505,61	515,72	526,03
VI	516,01	526,33	536,85	547,58	558,53	569,70

\*\*\*\*\*

( C L A S S E - B )

= R E F E R Ê N C I A =

P A D R Ã O	07	08	09	10	11	12
I	219,86	224,25	228,73	233,30	237,96	242,71
II	277,30	282,84	288,49	294,25	300,13	306,13
III	344,93	351,82	358,85	366,02	373,34	380,80
IV	426,31	434,83	443,52	452,39	461,43	470,65
V	536,55	547,28	558,22	569,38	580,76	592,37
VI	581,09	592,71	604,56	616,65	628,98	641,55

\*\*\*\*\*

( C L A S S E - C )

= R E F E R Ê N C I A =

P A D R Ã O	13	14	15	16	17	18
I	247,56	252,51	257,56	262,71	267,96	273,31
II	312,25	318,49	324,85	331,34	337,96	344,71
III	388,41	396,17	404,09	412,17	420,41	428,81
IV	480,06	489,66	499,45	509,43	519,61	530,00
V	604,21	616,29	628,61	641,18	654,00	667,08
VI	654,38	667,46	680,80	694,41	708,29	722,45

**"TRABALHO E HONESTIDADE"**

Rua 13 de Maio, 305 - Fone (067) 268-1104 - CEP: 79.390-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO - III

TABELA - 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 9

CARGO - NÍVEL	A	B	C	D	E	F		
P R O F E S S O R E S	I	246,39	258,70	271,63	285,21	299,47	314,44	
	II	269,67	283,15	297,30	312,16	327,76	344,14	
	III	284,86	299,10	314,05	329,75	346,23	363,54	
	IV	326,00	342,30	359,41	377,38	396,24	416,05	
	V	375,93	394,72	414,45	435,17	456,92	479,76	
	VI	413,05	433,70	455,38	478,14	502,04	527,14	
E S P E C I A L I S T A S	E D U C A Ç Ã O	I	284,86	299,10	314,05	329,75	346,23	363,54
		II	375,93	394,72	414,45	435,17	456,92	479,76
		III	413,05	433,70	455,38	478,14	502,04	527,14
P R O F E S S O R E S	L E I G O S	PL.	198,14	208,04	218,44	229,36	240,82	252,86

**"TRABALHO E HONESTIDADE"**

Rua 13 de Maio, 305 - Fone (067) 268-1104 - CEP: 79.390-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

## ANEXO - IV

### ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

SECRETÁRIO - DAS - 1  
 DIRETOR/DEPARTAMENTO - DAS - 2  
 ASSESSOR - DAS - 3 [ CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ]  
 DIRETOR DE ESCOLA - DAS - 4  
 SECRETARIA - ADI - 1

### CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

#### PADRÃO - I

AUXILIAR DE MECÂNICO  
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 TRABALHADOR BRAÇAL  
 MENSAGEIRO  
 SERVENTE DE ESCOLA  
 VIGIA  
 COPEIRA  
 MERENDEIRA  
 ZELADOR  
 CARTEIRO  
 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 AUXILIAR DE SANEAMENTO - I

#### PADRÃO - II

AGENTE ADMINISTRATIVO - I  
 TELEFONISTA  
 LUBRIFICADOR  
 VISITADOR SANITARISTA - I  
 AUXILIAR DE LABORATÓRIO  
 AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE  
 AUXILIAR DE SANEAMENTO - II  
 ATENDENTE DE ENFERMAGEM  
 RECEPCIONISTA  
 BORRACHEIRO

#### PADRÃO - III

AGENTE ADMINISTRATIVO - II  
 SUPERVISOR DE MERENDA  
 INSPECTOR DE ALUNOS  
 MECANICO SEM ESPECIALIZAÇÃO  
 ELETRICISTA  
 AUXILIAR DE DESENHO  
 CARPINTEIRO  
 ENCANADOR  
 PINTOR  
 PEDREIRO  
 FUNILEIRO  
 TRATORISTA  
 OPERADOR DE MÁQUINAS  
 MOTORISTA  
 ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - II  
 AGENTE DE SAÚDE  
 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 VISITADOR SANITARISTA - II  
 MESTRE DE OBRAS

#### PADRÃO - IV

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
 MECANICO ESPECIALIZADO  
 FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
 FISCAL DE OBRAS E POSTURAS  
 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 TÉCNICO EM LABORATÓRIO  
 TÉCNICO EM ESTATÍSTICA SANITÁRIA  
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM - I  
 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  
 ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - I

#### PADRÃO - V

DESENHISTA  
 TOPÓGRAFO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM - II  
 TÉCNICO EM CITOLOGIA

#### PADRÃO - IV

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### MAGISTÉRIO/PROFESSORES

#### NÍVEL - I

ABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU, OBTIDA EM 03 SÉRIES.

#### NÍVEL - II

ABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU, OBTIDA EM 03 SÉRIES, SEGUIDOS DE ESTUDOS ADICIONAIS, CORRESPONDENTES À 01 ANO LETIVO PRÉ-ALFABETIZAÇÃO.

#### NÍVEL - III

ABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR OU NÍVEL DE GRADUAÇÃO REPRESENTADA POR LICENCIATURA DE 1º GRAU, OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO.

#### NÍVEL - IV

ABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, REPRESENTADA POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO, SEGUIDA DE ESTUDOS ADICIONAIS, NO MÍNIMO, A UM ANO LETIVO.

#### NÍVEL - V

ABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR, AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, CORRESPONDENTE À LICENCIATURA PLENA.

#### NÍVEL - VI

ABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS GRADUAÇÃO OBTIDA DE CURSO NA MESMA ÁREA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS, BEM COMO COMESTRADO E DOUTORADO.

### ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

NÍVEL - I - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR EM CURTA DURAÇÃO.

NÍVEL - II - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO, COM DURAÇÃO PLENA.

NÍVEL - III - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS GRADUAÇÃO, OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS BEM COMESTRADO E DOUTORADO.

### PROFESSOR LEIGO

NÍVEL - I - GRAU COMPLETO, 2º GRAU OU NÍVEL SUPERIOR NÃO ESPECÍFICO.

**"TRABALHO E HONESTIDADE"**

Rua 13 de Maio, 305 - Fone (067) 268-1104 - CEP: 79.390-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 256, DE 05 DE JUNHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRATAR, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., AGÊNCIA DE MIRANDA-MS., FINANCIAMENTO DA ORDEM DE ATÉ R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS


ART. 2º PARA GARANTIA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER PARCELAS DAS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM,

ART. 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESENTE LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ELEMENTO DE DESPESA 4120-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BODOQUENA-MS., 05 DE JUNHO DE 1996.

  
DR. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
"TRABALHO E HONESTIDADE"

Rua 13 de Maio, 305 - Fone (067) 268-1104 - CEP: 79.390-000